



EDITAL Nº 01/2017

Abertura de Processo Seletivo para o Programa Social de Emergência, denominado "Frente de Assistência ao Trabalhador".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA/SP, por intermédio da comissão instituída pela Portaria nº 15/2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 1212/2017, faz saber que, objetivando viabilizar a ocupação, renda, capacitação profissional e formação cívico-social dos desempregados do município de Sandovalina/SP, realizará Processo Seletivo para bolsistas do programa denominado "Frente de Assistência ao Trabalhador", doravante apenas denominado programa, de acordo com as instruções especiais que passam a fazer parte deste edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo para do programa, destina-se à concessão de bolsa-auxílio, pelo prazo de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por mais 03 (três) meses.

1.2 Os beneficiários do programa participarão de serviços de manutenção, limpeza, conservação e restauração de bens públicos da administração; bens e entidades assistenciais sem fins lucrativos; e vias e logradouros públicos e de prestação de serviços de interesse da municipalidade, além de cursos de capacitação profissional, ministrados pelo município.

1.3 A concessão destas bolsas será regida pela Lei Municipal nº 1212/2017, e não gerará aos beneficiários, vínculos empregatícios com a Administração.

2 DAS VAGAS

2.1 De acordo com o artigo 2º, da Lei Municipal nº 1212/2017, o programa destina-se ao preenchimento de até 30 (trinta), distribuídas na seguinte conformidade:

Edital nº 01/2017 - "Frente de Assistência ao Trabalhador"

Página 1



Função do bolsista:	Nº de vagas:	Jornada semanal:	Valor da bolsa:
Ajudante Geral Masculino	15 (quinze)	20 horas	R\$ 550,00
Ajudante Geral Feminino	15 (quinze)	20 horas	R\$ 550,00

2.2 Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas com deficiência.

2.3 Considerando o caráter social do programa, no caso das vagas reservadas a pessoas com deficiência não serem preenchidas, assim como nos casos onde as vagas não forem preenchidas por pessoas do mesmo sexo, fica autorizado a administração a admitir pessoas não portadoras de deficiência e de outro sexo.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 28/09/2017 a 05/10/2017, no horário das 09:30 hs. as 11:00 hs. e das 13:00 hs. as 16:30 hs., na Assistência Social, localizada a Avenida Damásio Ferreira Bento, s/nº, Centro, Sandovalina/SP.

3.2 No ato de inscrição, o candidato interessado a bolsa deverá comparecer, munido dos seguintes documentos originais, em estado de conservação que permita, com clareza, a identificação do candidato a bolsa:

- Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda ou Cadastro Individual de Contribuinte (CPF/MF ou CIC);
- Título de Eleitor;
- Certidão de Casamento (se for casado);
- Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
- Certidão de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
- Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS); e



Comprovante de Endereço.

3.3 Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos.

3.4 Não serão aceitas inscrições fora dos dias e horários estabelecidos.

3.5 A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato interessado a bolsa, não se aceitando a inscrição condicional, por via postal ou qualquer outro meio.

3.6 Poderá ser realizada a inscrição por procuração, com poderes específicos, neste caso a procuração será retida e o candidato interessado a bolsa não poderá alegar irregularidade nos dados prestados, arcando ambos com as penalidades cabíveis.

3.7 A inscrição do candidato interessado a bolsa implicará no conhecimento e na aceitação tácita das instruções e condições do presente processo seletivo, estabelecidas neste edital, das normas legais instituídas pela Lei Municipal nº 1212/2017, não podendo o mesmo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.8 Verificado a qualquer tempo que o candidato interessado a bolsa não atenda aos requisitos do edital, a comissão poderá realizar visita domiciliar afim de verificar as informações prestadas e, persistindo na pendência, a inscrição será imediatamente cancelada.

3.9 Para participar do Processo Seletivo, o candidato interessado a bolsa deverá preencher os requisitos constantes no art. 3º da Lei Municipal nº 1212/2017, quais sejam:

Ter idade mínima de 18 anos, na data da inscrição;

Estar desempregado, desde que não seja aposentado, pensionista, beneficiário de Seguro Desemprego ou qualquer outro programa assistencial equivalente (BPC);

Ter Carteira de Trabalho;

Edital nº 01/2017 – “Frente de Assistência ao Trabalhador”

Página 3



Residir no município de Sandovalina/SP;
Estar quites com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
Estar em pleno gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
Não ter sido exonerado do serviço público, exceto quando requerido;
Não estar sofrendo processo administrativo; e,
Estar com cadastro válido e atualizado no CADÚNICO (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal).

3.10 Nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 1212/2017, não poderá ser admitido mais de um membro da mesma família, residente no mesmo imóvel, salvo nos casos de famílias conviventes, em ambos os casos preferindo o pai ou a mãe sobre o filho.

3.11 As aferições de renda e requisitos para a concessão da bolsa serão realizadas no cadastramento inicial, podendo ser realizada em qualquer fase do programa.

4 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 Os candidatos interessados a bolsa serão selecionados pela comissão, após a análise dos documentos apresentados pela Assistência Social.

4.2 No caso de o número de inscritos superar o de vagas, a preferência para participação no programa será definida mediante aplicação, pela ordem, dos critérios contidos no art. 4º da Lei Municipal nº 1212/2017, quais sejam:

Tempo de desemprego;
Responsabilidade familiar, em razão do número de dependentes;
Estado civil, prevalecendo o casado sobre o solteiro;
Comprovação de ser arrimo de família; e,
Outros critérios que a administração julgar cabíveis.

4.3 Persistindo o empate, será realizado sorteio.



4.4 A convocação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

5 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 A Prefeitura do Município de Sandovalina/SP publicará, no dia 06/10/2017, após as 15:00 hs, no mural de sua sede administrativa, a lista de classificação dos candidatos aptos; assim como no dia 07/10/2017, publicará no jornal "O Imparcial" e no site www.sandovalina.sp.gov.br, a lista de classificação dos candidatos aptos.

5.2 O candidato interessado e que esteja dentro do número de vagas ofertado, deverá, no dia 09/10/2017, providenciar junto a Prefeitura do Município de Sandovalina/SP, os documentos para sua inscrição junto ao programa, para início de suas atividades em 10/10/2017.

5.3 A Prefeitura do Município de Sandovalina/SP, não usará de comunicação pessoal com o candidato a bolsa, devendo o interessado manter-se informado através de divulgações no jornal "O Imparcial" e pelo site www.sandovalina.sp.gov.br.

6 DA CONCESSÃO DA BOLSA-AUXÍLIO

6.1 Por ocasião da concessão da bolsa, o candidato interessado não poderá estar recebendo nenhum tipo de auxílio financeiro de entidade pública ou privada, além de atender a todos os requisitos previstos acima neste edital.

6.2 Para a concessão da bolsa, o candidato deverá apresentar aqueles documentos constantes no itens 3.2 e 3.9, além daqueles que a administração julgar necessários e convenientes.

6.3 A não apresentação de qualquer dos documentos no ato da assinatura do contrato, implicará na imediata perda da vaga, sendo convocado o próximo candidato, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

Edital nº 01/2017 - "Frente de Assistência ao Trabalhador"

Página 5



6.4 A Administração concederá aos bolsistas do programa:

6.4.1 Bolsa-Auxílio correspondente a R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por mês de efetiva participação no programa, a qual será corrigida anualmente, pela variação IPC-FIPE;

6.4.2 Cursos de capacitação profissional compatíveis com a aptidão do beneficiário.

6.5 Os bolsistas deste programa estarão sujeitos à avaliação sistemática e controle periódico, sendo condição para o recebimento da bolsa-auxílio a assiduidade nas atividades, que ficará a cargo da comissão de avaliação e monitoramento.

6.6 Os bolsistas deverá atuar em favor do município, pelo período constante no item 2.1, sendo que será composto de 16 (dezesesseis) horas de prestação de serviço e 04 (quatro) em participação em cursos de capacitação profissional, ministrados pelo município.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do candidato interessado a bolsa importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo para o denominado “**Frente de Assistência ao Trabalhador**”, tais como se acham estabelecidas neste Edital, na Lei Municipal nº 1212/2017.

7.2 A inexistência, omissão e/ou irregularidade das informações e documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.

7.3 A Prefeitura do Município de Sandovalina/SP reserva-se o direito de conceder as Bolsas Frente de Trabalho em número que atenda ao seu interesse, obedecido sempre o limite imposto pela legislação municipal.



7.4 Este Processo Seletivo terá validade de 03 (três) meses, a contar da data da publicação da classificação final, podendo ser prorrogado por mais 03 (três) meses a critério da Administração.

7.5 Será considerado como desistente o candidato interessado a bolsa que, por qualquer motivo, não comparecer à convocação até o prazo limite ou não iniciar as atividades no prazo estabelecido.

7.6 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão instituída pela Portaria nº 15/2017.

Sandovalina/SP, em 27 de setembro de 2017.


JAQUELINE AGUERA SANFELIX
PREFEITA MUNICIPAL

MEMBROS DA COMISSÃO:

ANGÉLICA LOPES SAMPAIO SANFELICE: _____

ELIZABETH FRANCO CORTEZ: _____

LUIS HENRIQUE DA SILVA SANTOS: _____

JULIANA PEREIRA VIEIRA: _____

VIVIANE AGUERA SANFELIX OLIVEIRA: _____